



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 069

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	827
TAQUIGRAFIA	
ATA DA 51ª SE	827
ATA DA 58ª SO	829
ASSESSORIA DA MESA	
PROP. APRESENTADAS NA 57ª SO	830
SUPERINTENDÊNCIA DE RH	835

SECRETARIA LEGISLATIVA

TAQUIGRAFIA

ATA DA 51ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA Em 25 de setembro 2012

Presidência do Sr.
Hermínio Coelho – Presidente

Secretariado pelo Sr.
Euclides Maciel – Deputado

(Às 16 horas e 20 minutos é aberta a Sessão.)

PARLAMENTARES PRESENTES: Edson Martins (PMDB), Euclides Maciel (PSDB), Flávio Lemos (PR), Hermínio Coelho (PSD), Jaques Testoni (PSD), Jean Oliveira (PSDB), Jesualdo Pires (PSB), Luiz Cláudio (PTN), Marcelino Tenório (PRP), Maurão de Carvalho (PP), Ribamar Araujo (PT), Saulo Moreira (PDT), Valdivino Tucura (PRP) e Zequinha Araujo (PMDB).

PARLAMENTARES AUSENTES: Adelino Follador (DEM), Ana da 8 (PT do B), Epifania Barbosa (PT), Glaucione (PSDC), Kaká Mendonça (PTB), Lebrão (PTN), Lorival (PMN), Luizinho Goebel (PV), Marcos Donadon (PMDB) e Neodi (PSDC).

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 51ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura.

Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – Solicito a dispensa da leitura da ata anterior, senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 636/12 DO PODER EXECUTIVO – MENSAGEM 221, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 077/12 DO PODER EXECUTIVO – MENSAGEM 163, altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 077/12. Votação nominal. O painel já está à disposição das senhoras e senhores Deputados.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **LORIVAL AMORIM**
1º Secretário: **JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO**
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- ausente
- Deputada Ana da Oito	- ausente
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputada Epifânia Barbosa	- ausente
- Deputado Euclides Maciel	- sim
- Deputado Flávio Lemos	- sim
- Deputada Glaucione	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- abst. reg.
- Deputado Jaques Testoni	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- sim
- Deputado Jesualdo Pires	- sim
- Deputado Kaká Mendonça	- ausente
- Deputado Lebrão	- ausente
- Deputado Lorival	- ausente
- Deputado Luiz Cláudio	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- ausente
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Marcos Donadon	- ausente
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Neodi	- ausente
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Valdivino Tucura	- sim
- Deputado Zequinha Araújo	- sim

Encerrada a votação. **Projeto aprovado em 2ª discussão e votação, com 13 votos favoráveis e 01 abstenção regimental. Vai ao Expediente.**

O SR. EUCLIDES MACIEL – Senhor Presidente, Questão de Ordem?

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Pois não, Deputado.

O SR. EUCLIDES MACIEL – Gostaria de registrar a presença do doutor Josival, nosso particular companheiro aí.

O SR. JESUALDO PIRES – Senhor Presidente, Questão de Ordem?

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Pois não, Deputado.

O SR. JESUALDO PIRES – Só para registrar aqui a presença dos Técnicos Tributários aqui do Estado de Rondônia. Sejam bem-vindos esses valorosos servidores do Estado de Rondônia, que estão numa luta aí, podem contar aqui com a Assembleia Legislativa que nós estamos aqui atentos e vigilantes.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Obrigado, Deputado Jesualdo. Inclusive eu já conversei com o líder aqui, que nós só discutiremos aquele projeto lá, o nº 599, depois que o Governo fizer uma reunião com os servidores.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 637/12 DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM Nº 222, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MP.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 630/12 DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM Nº 215, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.300.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 630/12 do Poder Executivo. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 546/12 DO DEPUTADO LORIVAL, declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais, Esporte e Cultura São José, com sede no Município de Ariquemes.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 546/12 do Deputado Lorival. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 562/12 DO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS, declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Familiar Extrativista denominada Flor da Castanha, no Município de Candeias do Jamari/RO.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 562/12 do Deputado Flávio Lemos. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 557/12 DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO, declara de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cultural e Social Jovens as Nações – IDCSJAN, com sede no Município de Porto Velho.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 557/12 do Deputado Maurão de Carvalho. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI Nº 579/12 DO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS, declara de

Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Igarapé do Caranã, no Município de Porto Velho/RO.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 579/12 do Deputado Flávio Lemos. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário *ad hoc*) – PROJETO DE LEI Nº 499/12 DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO, declara de Utilidade Pública a Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, com sede na cidade de Rolim de Moura.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 499/12 do Deputado Luiz Cláudio. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário *ad hoc*) – PROJETO DE LEI Nº 541/12 DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 141, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.400.000,00 em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde – FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 541/12 do Poder Executivo. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados favoráveis à aprovação do Projeto permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

O SR. EUCLIDES MACIEL – Questão de Ordem, senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Pois não, Deputado.

O SR. EUCLIDES MACIEL - Só queremos comunicar que quinta-feira vence o prazo daquele veto do Governador do Interstício. E nós temos prazo para isso. Aí fica agendado para a primeira Sessão então a quebra ou manutenção do veto. Com certeza teremos a quebra do veto do interstício, senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. EUCLIDES MACIEL (Secretário *ad hoc*) – Encerradas as matérias, senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar a presente Sessão convoco Sessão Ordinária para o dia 26 do corrente, às 09 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 16 horas e 32 minutos).

**ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA.**

Em 26 de setembro de 2012

Presidência do Sr.
Hermínio Coelho – Presidente

Secretariado pelo Sr.
Flávio Lemos – Deputado

(Às 09 horas e 30 minutos é aberta a Sessão.)

PARLAMENTARES PRESENTES: Euclides Maciel (PSDB), Flávio Lemos (PR), Hermínio Coelho (PSD), Jean Oliveira (PSDB), Jesualdo Pires (PSB), Luiz Cláudio (PTN), Marcelino Tenório (PRP), Marcos Donadon (PMDB) e Ribamar Araujo (PT).

PARLAMENTARES AUSENTES: Adelino Follador (DEM), Ana da 8 (PT do B), Edson Martins (PMDB), Epifania Barbosa (PT), Glaucione (PSDC), Jaques Testoni (PSD), Kaká Mendonça (PTB), Lebrão (PTN), Lorival (PMN), Luizinho Goebel (PV), Maurão de Carvalho (PP), Neodi (PSDC), Saulo Moreira (PDT), Valdivino Tucura (PRP) e Zequinha Araujo (PMDB).

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Havendo número regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 58ª Sessão Ordinária Legislativa da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. FLÁVIO LEMOS (Secretário *ad hoc*) – Procede à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observação, dou-a por aprovada.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura do expediente recebido.

EXPEDIENTE RECEBIDO

O SR. FLÁVIO LEMOS (Secretário *ad hoc*) – Ofício nº 18/12 – Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Rondônia, AAPERON, solicitando a liberação do Auditório da Assembleia Legislativa para uma reunião no dia 19 de outubro de 2012, às nove horas, juntamente com a Associação dos Soldados da Borracha e Seringueiros de Rondônia, ASBORON.

- Ofício nº 1108/12 – Tribunal de Contas, comunicando que julgou o Processo que trata de representação acerca de supostas irregularidades cometida pelo DETRAN.

- Ofício nº 1739/12 – SEFIN, encaminhando Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de Agosto de 2012.

- Requerimento do senhor Deputado Flávio Lemos, justificando sua ausência na Sessão do dia 19 de setembro de 2012.

- Requerimento da senhora Epifânia Barbosa, justificando sua ausência nas Sessões dos dias 11 e 12 de setembro de 2012.

- Requerimento do senhor Deputado Adelino Follador, justificando sua ausência nas Sessões dos dias 19, 25 e 26 de setembro de 2012.

- Requerimento do senhor Deputado Marcelino Tenório, justificando sua ausência nas sessões dos dias 18 e 19 de setembro de 2012.

Lido o expediente, senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Registro a presença aqui dos senhores Jorge Luis Monteiro e Eliseu Godoy, Presidente e vice do SINTEC – Sindicatos dos Técnicos Tributários do Estado de Rondônia. Obrigado pela presença, mais uma vez.

Hoje, a próxima Sessão Ordinária nossa vai ser só no dia 09/10, daqui a 15 dias praticamente, dia 09 de outubro às 15 horas, cancelando a Sessão da próxima quarta-feira em razão tanto do feriado como também a questão da semana da eleição. Só dia 09 que vai ter a Sessão Ordinária. Eu acredito que quando for a partir do dia 09 o Governo deve fazer a reunião com vocês e com a gente para que a gente chegue ao entendimento. Mas, obrigado a vocês pela presença. Sejam bem-vindos à nossa Casa.

Passamos às Breves Comunicações. Não há Oradores inscritos. Passemos ao Grande Expediente. Não há Oradores inscritos.

Senhores e Senhoras Parlamentares, não há matéria a ser anunciada na Ordem do Dia. Encerrado o Grande Expediente, passamos às Comunicações de Lideranças. Não há Deputados inscritos. Passamos à Ordem do Dia.

Solicito ao nosso Secretário que proceda à leitura das proposições recebidas.

O SR. FLÁVIO LEMOS (Secretário *ad hoc*) – Não há proposições recebidas, Senhor Presidente.

O SR. HERMÍNIO COELHO (Presidente) – Passamos às Comunicações Parlamentares. Não há Deputados inscritos. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, antes de encerrar a presente Sessão convoco Sessão Ordinária para o dia 09 de outubro, às 15 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 09 horas e 47 minutos)

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB

- Institui o mês “Novembro Azul”, dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integridade da saúde do homem.

Art. 1º. Fica instituído no Estado de Rondônia o mês “Novembro Azul”, celebrado anualmente no mês de Novembro,

dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde do homem.

Art. 2º. Fica instituído como símbolo do mês “Novembro Azul”, uma gravata na cor azul.

Art. 3º. No mês “Novembro Azul”, o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde do homem, priorizando:

- I – cardiologia;
- II – urologia – câncer de próstata;
- III – saúde mental;
- VI – gastroenterologia;
- V – pneumologia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares.

Rondônia é um Estado com uma população que apresenta elevado número de habitantes do sexo masculino, de 20 a 59 anos (441 mil). É observado que existe pouca demanda da população do sexo masculino nos serviços de saúde, o provável motivo por este público não procurar esses serviços está ligada a sua posição de provedor justificam que o horário de funcionamento dos serviços de saúde coincide com a carga horária de trabalho, que os acessos às marcações de consultas, exigem muito tempo, enfrentando filas enormes dificultando assim a realização de exames periódicos que são expedidos através das consultas marcadas com a equipe de ESF (ACS).

As ações da Política Nacional de Atenção Integral à saúde do homem buscam romper os obstáculos que impedem os homens de frequentar os consultórios médicos. Tem por objetivo facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde. A iniciativa de levar a saúde do homem no trabalho é um compromisso do MS. É uma resposta à observação de que as doenças que afetam o sexo masculino são um problema de saúde pública. A cada três mortes adultos duas são de homens. Eles vivem, em média, sete anos menos do que as mulheres e têm maior incidência de doenças de coração, câncer, diabetes, colesterol e pressão arterial mais elevada. O homem está em maior vulnerabilidade e, portanto, necessita que estratégias de acesso sejam implantadas.

Em 2009, estimativas do Instituto Nacional de Câncer (Inca) é de que 49.530 homens tiveram câncer de próstata. Este número representa 52,43 casos de doença a cada 100 mil homens. Assim o câncer de próstata está entre os mais frequentes, só superado pelo câncer de pele não-melanoma. Ainda de acordo com o Inca, a taxa de mortalidade por câncer de próstata passou de 6,31 em 1979 para 13,93 em 2006, um aumento de 120%. Segundo dados apurados pelo Sistema Único de Saúde no ano de 2008, aproximadamente 75% das enfermidades e agravos da população masculina entre 25 e 59 anos está concentrada em cinco grandes áreas

especializadas cardiologia, urologia, saúde mental, gastroenterologia e pneumologia.

A Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) promove, anualmente, no dia 15 de julho o Dia Nacional da Saúde do Homem, desenvolvendo uma campanha de prevenção, com o intuito de informar sobre a importância do tratamento e cuidados da saúde masculina, bem como, alertar para os sintomas relacionados às doenças comuns na fase madura e o diagnóstico e o tratamento endocrinológicos precoces, observando esses parâmetros estabeleceu a preocupação de avaliar em nosso Estado o alerta para prevenir danos maiores no que tange a saúde do homem.

A ideia central deste documento foi desenvolvido de modo articulado visando atitudes concreta da "Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Mulher" recuperando experiências e conhecimento produzidos naquela área, promovendo ações futuras em consonância, tanto em princípios como em práticas.

O caráter relacional das questões que envolvem dinâmicas de casa sugere a necessidade de diálogo e de articulação direta entre as Políticas de Atenção Integral à Saúde do Homem com o da Mulher. Trata-se da perspectiva de atenção integral das duas dimensões humanas, a individual e a relacional, evitando-se abordar apenas as particularidades, isolando homens ou mulheres. Este projeto pretende alertar não só para a necessidade do Exame de Toque, ou, os exames de sangue do preventivo do Câncer de Próstata, Síndrome Metabólica e do Hipogonadismo de origem central bem como promover a melhoria das condições de saúde da população masculina rondoniense, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, as ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Portanto, diante do exposto, tendo em vista o descuido cultural em relação à saúde do homem esta será uma campanha de prevenção que poderá ser inserida na Política Pública de Saúde do Governo do Estado, e, por comemorar no dia 19 de novembro, data importante como dia internacional do homem, destacou mês "Novembro Azul".

Por essas razões peço o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2012
Zequinha Araújo Deputado Estadual – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO RIBAMAR ARAUJO – PT – Indica ao Governo do Estado de Rondônia a Estadualização da Linha 45, que liga BR 364 ao Distrito de Nova Samuel no Município de Candeias de Jamari.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a estadualização da Linha 45; que liga a BR 364 ao Distrito de Nova Samuel no Município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

A estadualização da Linha 45, trecho este de 15 km, ligando a BR 364 ao Distrito de Nova Samuel, em virtude do tráfego de veículos de carga e passeio na região que é muito intenso, necessitando constantemente de manutenção, que não está sendo realizado pela Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.

Plenário das Deliberações, em 24 de setembro de 2012
Dep. Ribamar Araujo – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura a construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dom Pedro I", no município de Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dom Pedro I", no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos esta proposição solicitando a construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dom Pedro I", no município de Porto Velho. A Escola "Dom Pedro I", é antiga e localiza-se no Bairro Castanheiras, no entanto não existe nenhuma quadra para prática de esportes e o que tornou-se um transtorno ao desenvolvimento de certas atividades escolares pois são 1.050 alunos divididos em três horários que precisam participar de atividades extra classe. A direção da escola há dezoito anos tem trabalhado incansavelmente para melhorias da qualidade de vida e bem estar dos alunos, e a construção dessa quadra proporcionará um melhor ensino – aprendizado e a valorização da auto estima com a prática dos esportes dos alunos.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2012.
Dep. Edson Martins – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura a ampliação da Biblioteca na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dom Pedro I", no município de Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, a ampliação da Biblioteca na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dom Pedro I", no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos esta proposição solicitando a ampliação da Biblioteca na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dom Pedro I", no município de Porto Velho. A Escola "Dom Pedro I", é antiga e localiza-se no Bairro Castanheiras, no entanto a biblioteca para atender os 1.050 alunos possui um espaço físico reduzido o que atrapalha as atividades educacionais bem como a disposição de livros e sala de estudo. A direção da escola há dezoito anos tem trabalhado incansavelmente para melhorias da qualidade de vida e bem estar dos alunos, e a ampliação da biblioteca trará maior apoio aos docentes e discentes.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2012.
Dep. Edson Martins-PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de instalação de um Escritório local da EMATER/RO no Distrito de Migrantinópolis, no município de Novo Horizonte/RO.

A parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a urgente necessidade da instalação de um Escritório local da EMATER no Distrito de Migrantinópolis, no município de Novo Horizonte/RO.

JUSTIFICATIVA

Migrantinópolis, Distrito de Novo Horizonte, possui a população que necessita de escoamento de sua produção. Contudo, pelo fato de estar à cerca de 16 Km do Município de Novo Horizonte, onde fica localizada escritório da EMATER mais próximo, o que acaba por dificultar o acesso destes produtos até o referido ponto.

Ante ao exposto, verifica-se a urgente necessidade de instalação de um Escritório local da EMATER no Distrito de Migrantinópolis, no município de Novo Horizonte/RO, pois somente desta forma estaremos contribuindo para a melhoria da qualidade dos produtos agrícolas e da pecuária produzidos pela comunidade de Migrantinópolis.

Certa de que a presente proposição irá contar com o apoio dos nobres Deputados desta Casa de leis.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2012.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

REQUERIMENTO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Requer a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2012 do Projeto de Lei nº 630/2012.

O Parlamentar que ao presente subscreve, na forma regimental requer a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25/09/2012 do Projeto de Lei n. 630/2012 de autoria do Poder Executivo – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental tem prestado um excelente trabalho e procurado atender toda a população rondoniense, no entanto as queimadas aumentaram e é necessário que a ida ao campo do pessoal capacitado e especializado nesta área. Porém, para tanto se faz necessário que o projeto ora pautado seja aprovado o mais urgente possível, tendo em vista que o pagamento de diárias não estão sendo efetuados porque os 10% que a LOA designa já foram ultrapassados assim existindo o financeiro, mas não tendo o orçamentário para a liberação das diárias.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2012.
Dep. Edson Martins – PMDB.

EMENDA ADITIVA DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Dá Nova Redação à Emenda do Projeto de Lei nº 603/2012 e acrescenta artigo.

A Emenda do Projeto de Lei nº 603/2012 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a regularização fundiária em áreas urbanas e de expansão urbana de domínio Estado de Rondônia e revoga Lei n. 98, de 11 de abril de 1986, Lei nº 951, de 22 de dezembro de 2000, Lei n. 934, de 29 de novembro de 2000, Lei n.2.361, de 29 de novembro de 2010 e os Decretos n. 4.557, de 13 de março de 1990, n.4.898, de 13 de dezembro de 1990 e n. 8.726, de 14 de maio de 1999"

.....
Fica acrescentado mais um artigo, alteração em consequência a ordem dos artigos, assim o atual artigo 35 será o art. 36; e a redação será a seguinte:

"Art. 35 – Ficam revogadas as Leis n. 98, de 11 de abril de 1986, Lei n. 951, de 22 de dezembro de 2000, Lei n. 934, de 29 de novembro de 2000, Lei n.2.361, de 29 de novembro de 2010 e os Decretos n. 4.557, de 13 de março de 1990, n. 4.898, de 13 de dezembro de 1990 e n. 8.726, de 14 de maio de 1999.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Justifica-se a presente emenda tendo em vista o cumprimento jurídico e a adequação à técnica legislativa que o presente projeto requer.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2012.
Dep. Edson Martins – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a estadualização e o asfaltamento iniciando na Linha “Capa 4” até a Linha 110 perfazendo um total de mais ou menos 45 Km no Município de Parecis.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a estadualização e o asfaltamento iniciando na Linha “Capa 4” até a Linha 110 perfazendo um total de mais ou menos 45 Km, que liga o município de Parecis a Vila Bosco sentido município de Chupinguaia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos estas proposições solicitando estadualização e o asfaltamento iniciando na Linha “Capa 4” até a Linha 110 perfazendo um total de mais ou menos 45 Km, que liga o município de Parecis a Vila Bosco sentido município de Chupinguaia.

A sua estadualização e asfaltamento, bem como a consequente conservação pelo Governo do Estado, permitirá maior facilidade de acesso aos municípios vizinhos e às comunidades rurais constituídos por centenas de famílias que produzem tanto hortifrutigranjeiros como na área agrossilvopastoril, que trabalham promovendo o desenvolvimento daquela região.

Assim, representará grande importância para o desenvolvimento sócioeconômico que em nosso estado está dividido em micro regiões, pequenas cidades, povoados, distrito e comunidades rurais que se interligam por meio das estradas vicinais, e a estadualização das mesmas representa o avanço do Estado de Rondônia na consolidação do seu progresso sócioeconômico.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2012.
Dep. Edson Martins – PMDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Requer a Mesa Diretora uma Audiência Pública ao Município de Pimenteiras do Oeste no dia 11 de Outubro, para tratar do Ordenamento Pesqueiro da Bacia do Rio Guaporé.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora uma Audiência Pública ao Município de Pimenteiras do Oeste na data de 11 de Outubro as 15 h00 para tratar do Ordenamento Pesqueiro da Bacia do Rio Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento serve para uma audiência pública no município de Pimenteiras do Oeste para tratar do Ordenamento

Pesqueiro da Bacia do Rio Guaporé, a pedido dos pescadores e da população local.

Diante a relevância do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 19 de setembro de 2012.
Dep. Lebrão – PTN.

- RECURSO CONTRA PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE TEMÁTICA DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPUTADO JEAN OLIVEIRA, PSDB, vem a ilustre presença de Vossa Excelência e dessa augusta MESA DIRETORA, para apresentar, com estribo no parágrafo único do artigo 28-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o presente RECURSO CONTRA PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE TEMÁTICA em face do PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO de lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Edson Martins que opinou pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 574/2012 que dispõe sobre o custeio dos exames médicos admissionais para posse em cargo público efetivo, de candidato em concurso público, onde, destarte, evidencia as considerações fáticas e de direito abaixo delineadas:

BREVE EXPOSIÇÃO FÁTICA

“Art. 28-A (...)”

Parágrafo Único – O autor da proposição deve ser informado do fato no prazo de 3 (três) sessões ordinárias, da decisão da comissão, dispondo de igual prazo para interposição de recurso, que deverá ser subscrito por 1/3 (um terço) dos membros do Parlamento.

(...)

Regimento Interno da ALE/RO

O Projeto de Lei em referência prediz o seguinte:

“Art. 1º - A responsabilidade pelo custeio dos exames médicos dos candidatos aprovados e concurso público de provas e de provas e títulos, para provimento de cargos públicos efetivos da administração pública direta, indireta e fundacional, inclusive autarquias do Estado de Rondônia *será do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso.*

§ 1º - *Os exames deverão ser realizados, prioritariamente, em hospitais da rede pública estadual, salvo quando a instituição possuir infraestrutura capaz de atender as exigências por meios próprios institucionais.*

§ 2º - Na impossibilidade de se realizar os exames médicos nos hospitais da rede pública Estadual, *o órgão responsável pelo concurso público poderá* firmar convênio, na forma da lei, com outra esfera de governo, ou contratar instituição do setor privado, para os fins a que se refere o caput.

§ 3º - Quando se tratar de concurso público com vagas para mais de uma localidade, o candidato aprovado poderá

optar por realizar os seus exames admissionais na região onde lhe for mais conveniente, dentre as abrangidas pelo certame, observadas as instituições conveniadas e contratadas indicadas pelo órgão ou entidade.

Art. 2º - Fica proibida a transferência ao aprovado da responsabilidade pelo ônus dos exames laboratoriais admissionais, salvo se o próprio candidato assumir a responsabilidade pela apresentação e custeio dos exames.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Como visto Excelências, os dispositivos constantes do referido projeto de lei apenas atribuem ao órgão executor do concurso a responsabilidade pelos exames médicos admissionais, para o fim específico de que o órgão público faça o encaminhamento do candidato aprovado à própria rede pública de saúde. Apenas eventualmente, no caso da impossibilidade do atendimento no sistema público de saúde, PODERÁ o órgão responsável firmar convênio visando o pleno atendimento para o certame.

No entanto Excelências, o combatido parecer da CCJR, entendeu que o referido projeto padece de vício de iniciativa em função de que, em tese, estaria invadindo competência privativa do Poder Executivo, eis que estaria abrindo a possibilidade da criação de despesa pública sem a indicação da estimativa. Verifica-se, entretanto, em que pese a sapiência do ilustre relator, o referido parecer não pode prosperar, consoante demonstraremos nas linhas seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Vislumbra-se, *prima facie*, inexistirem os vícios apontados no respeitável parecer da CCJR, considerando que o defendido projeto de lei não adentrou de forma alguma na competência privativa do Poder Executivo. Para demonstrar o equívoco do parecer, transcrevemos abaixo, o artigo 61, § 1º, II da Constituição da República, plenamente aplicável ao presente caso em face do princípio da simetria das normas constitucionais, vejamos:

Art. 61 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II – disponham sobre:

a) Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) Organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) Servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e

aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

c) Servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, 1998)

d) Organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) Criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

f) Criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

g) Militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Portanto Ilustres Membros da Mesa Diretora dessa egrégia Assembleia Legislativa, conforme demonstrado, inexistente vício de iniciativa, considerando que o Parlamento Estadual não está legislando em nenhuma das matérias constantes das alíneas “a” até “g” do artigo destacado acima, até mesmo pelo fato de que o referido PLO atribui apenas responsabilidades e a todos os órgãos e poderes do estado, não se limitando apenas no âmbito do Poder Executivo.

De outro norte, pela simples leitura do parágrafo 2º do artigo 1º do PLO observa-se o verbo PODERÁ que representa uma faculdade ao gestor público de firmar ou não convênio para custeio dos referidos exames admissionais, não tendo o caráter impositivo, dando margem ao administrador público para decidir acerca da possível contratação de entidade para realizar os exames médicos.

Em arremate, a aprovação do citado PLO não criará despesa alguma, considerando que as unidades de saúde do estado já possuem orçamento aprovado e em execução, com a indicação das respectivas rubricas orçamentárias para fazer face às despesas com exames laboratoriais que são corriqueiros no dia a dia da saúde pública.

Notório, mais, que o projeto de lei em apreço traduz necessidade e aspiração da sociedade como um todo, não podendo, pois, ser rejeitado sob o simplório prisma de vícios inexistentes apontados por inequívoca interpretação errônea do ordenamento constitucional brasileiro.

A doutrina também acompanha o presente entendimento, quando apropriado que estipulemos as considerações de Alexandre de Moraes, o qual professa o seguinte:

“As matérias cuja discussão legislativa dependem da iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º) são de observância obrigatória pelos Estados-membros que, ao disciplinar o processo legislativo no âmbito das respectivas Constituições Estaduais, não poderão afastar-se da disciplina constitucional federal” (Moraes Alexandre. Direito Constitucional 17ª edição. São Paulo, Editora Atlas, 2005, página 573).

Assim sendo, com espreque na melhor doutrina e estribado nos dispositivos constitucionais supramencionados, serve o presente arrazoado para afastar os argumentos expendidos no parecer ora combatido, dando segmento ao presente projeto de lei.

DO PEDIDO

Posto isto, vem o Deputado subscritor da presente peça recursal, juntamente com os Parlamentares que ofertaram apoio ao mesmo, representando ao todo 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Legislativa, requerer a MESA DIRETORA que se digne de receber e determinar o processamento do presente recurso, devendo ser juntado aos autos do Projeto de Lei 574/2012, dando, ao final, por procedente este Recurso, e, após, sejam os autos remetidos às demais comissões temáticas desta Casa de Leis continuando o trâmite até final aprovação do mesmo por ser medida de interesse público e justiça!

Respeitosamente, pede deferimento.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2012.

Deputado Jean Oliveira – PSDB

Assinaturas de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA DE RH

ATO Nº1175/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve;

RETIFICAR:

O ATO DA MESA DIRETORA Nº0012/2007-MD, publicado no Diário Oficial da ALE nº 062, Pg.1206 de 30/05/2007, que concedeu Aposentadoria Compulsória ao funcionário **JOSÉ VICTOR DA SILVA**, promovendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais, ao servidor **JOSÉ VICTOR DA SILVA**, cadastro nº. 541-4, ocupante

do Cargo de Motorista, referência salarial 03, Carreira A – Ocupações de Serviços e Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, com carga horária de 40 horas semanal, **nos termos do Art. 45, da Lei Complementar nº 228 de 10 de janeiro de 2000, c/c o Art.40. §1º, inciso II, da Constituição Federal, a partir de 11 de maio de 2007, conforme Processo nº. 01100/2007.**

LEIA-SE:

Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais, ao servidor **JOSÉ VICTOR DA SILVA**, cadastro nº. 541-4, ocupante do Cargo de Motorista, referência salarial 03, Carreira A – Ocupações de Serviços e Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, com carga horária de 40 horas semanal, **nos termos do Art. 40, §§1º, II, 3º E 8º da Constituição Federal (redação dada pelo EC nº 41/03), art. 1º, §1º ao 5º e art. 15, ambos da Lei nº10.887/04 e Parágrafo Único da Lei nº432/08.**

Porto Velho, 25 de setembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1174/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 23 a 24/09/2012, ao servidor **ALEXANDRO DA SILVA FREITAS**, cadastro nº 200154827, Secretário de Apoio, lotado no Gabinete da Presidência, para deslocar-se a Cacoal - RO para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 01198/2012

Porto Velho, 25 de setembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1173/2012-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) diárias, no período de 23 a 30/09/2012 aos servidores relacionados, para prestarem serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº 01199/2012.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Destino
200155099	Arine Holanda dos S. da Silva	Assessor Técnico	Esc. Legislativo	Cacoal
200154531	Lindaci Soares de Carvalho	Diretora Pedagógica	Esc. Legislativo	Cacoal

Porto Velho 25 de setembro de 2012.

José Hermínio Coelho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral